
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do parágrafo 4° do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), que correrá à conta dos recursos disponíveis, oriundos do excesso de arrecadação dêste exercício, para a construção de um Grupo Escolar na sede do Município de São Miguel do Guamá.

Parágrafo Único - A importância referida no artigo anterior poderá ser aplicada em convênio com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por iniciativa própria do Governo do Estado.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1964.

Dep. José Maria Chaves
Presidente

DOE N° 20.449, DE 03/12/1964

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ